



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 - (PMRC)**

**A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO INDETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO I.S.S.Q.N VIA WEB E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Sala 12 e 13, Centro, na Cidade de Ilhota, CEP 88.320-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, Diretor Executivo no Estado do Paraná, residente na Avenida Guedner, 1170 - casa 62, Jardim Santa Rita, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3251574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 488.200.089-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014 (PMRC) provindo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 033/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Item	Descrição	Apr	Qty	Vir unit (R\$)	Vir total (R\$)
03	ATUALIZACAO MENSAL DO SOFTWARE	svç	12,00	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>42.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para os serviços objeto deste Aditivo totaliza o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	04	123	014	2	62	3.3.90.39.94.00	1011	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	Manutenção de software
0801	4	123	014	2	62	3.3.90.39.94.00	1010	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção de software

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão da continuidade na utilização do produto, de forma que não haja interrupção na produtividade da administração pública, bem como é prevista a possibilidade de haver aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, onde, permanecem inalteradas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



demais Cláusulas e condições do Contrato nº 143/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 29 de Julho 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Têlma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

  
**Silvio Luis Strozzi**  
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços –  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**Drais Santos Dutra Machado**

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

**Opinião: Por: Sérgio S. Batista**

# Cuidado com os pára-queedistas

Todas eleições aparecem os "pára-queedistas" a procura de votos em nosso município. Alguns deles são praticamente desconhecidos. E conhecem a cidade de passagem e não tem nenhum serviço prestado a população antes das eleições. O que fazem os "pára-queedistas", para conseguir votos? Procuram cabos eleitorais dispostos a vender o seu "curral eleitoral" em troca de alguns trocados. O cabo recebe uma boa soma de dinheiro e vai cobrar dos eleitores os favo-

res que lhe fizeram na forma de voto. O candidato que comprou o cabo eleitoral paga a mercadoria adquirida, e só lembram do eleitor daqui a quatro anos. O cabo eleitoral receber algumas migalhas e o eleitor fica com "cara de besta chupando dedo". É certo que muitos eleitores têm consciência da importância do seu voto e não o vendem ou dão em troca de favores. Aliás, favor se paga com outro favor e não com o voto que é a maior arma do cidadão. Pois homem ou mulher de vergonha

nem vende o voto e nem dar ao primeiro aventureiro que aparece. Vários pára-queedistas estão por aí, de malas prontas, procurando quem queira vender o seu rebanho de votos. É fácil identificá-lo. Ele nem procura o eleitor, só procura o cabo eleitoral e este é quem vai atrás de quem

queira lhe garantir o voto. O cabo eleitoral faz a campanha do cochicho, "forra os bois com algumas moedas" e o eleitor fica "chupando o dedo". Tem pára-queedista para todo gosto: médicos, advogados, engenheiros e empresários com dinheiro sobrando.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA  
Inscrito no CNPJ 76.966.845/0001-06, recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná (Jacarezinho-PR) LICENÇA DE PREVIA nº 40427, com validade de 20/07/2017 do empreendimento imobiliário da matrícula 4981, situado no distrito São Roque do Pinhal, no município de Joaquim Távora-Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF: 07.272.415/0001-63  
OBJETO: A aquisição de até 35.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro-PR, 04 de Agosto de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 112/15  
ESPÉCIE: Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 00.105.328/0001-72.  
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cessão de uso de bens móveis públicos da Cedente por tempo determinado, para uso na Entidade Cessionária.  
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 27/7/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 2/7/2015.  
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 089.954.609-97 e DJANIRA PIMENTE UTRINI, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº. 759.147.439-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 091/2015 (PMRC)  
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente residente nesta municipalidade em tratamento de câncer de garganta, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: AC - MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.138.620/0001-08  
Valor Total: R\$ 1.415,60 (Um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).  
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 04 de Agosto de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA N.º 730, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.  
Revoga a Portaria n.º 728, de 27 de julho de 2015, que designou a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, para atuar em Processo Administrativo a ser instaurado pelo CMDCA.  
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Ofício n.º 62015, emanado do Departamento Jurídico desta Municipalidade:  
Resolve  
Art. 1º Revogar a Portaria n.º 728, de 27 de julho de 2015, que designou a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, matrícula 1534/2, OAB/PR n.º 63008, para atuar em Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2015.  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: EMPRESA PRINCIPADO NORTE S.A.  
CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50  
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias a serem fornecidas a pessoas carentes do município, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a pacientes em tratamento fora do domicílio.  
VALOR: R\$ 109,60 (cento e nove reais e sessenta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
ASSINATURA: 04 de Agosto de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Agosto de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2015  
ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 00.105.328/0001-72.  
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do FUNDEB (40%), destinado para subvencionar entidades de atendimento à Educação Especial, para cobrir despesas de CUSTEIO da Entidade conforme previstas no Plano de Trabalho da Entidade para ações e serviços de atenção às crianças com deficiências mentais, auditivas, visuais, físicas e múltiplas e manutenção das atividades de ensino.  
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 0401.12.367.0009.2.030.33.50.43.99.99, Fonte 102.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2015, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, e prazo de vigência até 31/12/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 31/7/2015.  
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 089.954.609-97, CLEUZA MOLINI ORMENEZE, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 516.320.009-44 e DJANIRA PIMENTE UTRINI, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº. 759.147.439-15.

**IMPRESSOS COM QUALIDADE**  
GV GRÁFICA VALENTE  
e-mail: paulista@vivo.com.br  
- Convites de casamento  
- Cartões de visita  
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e folhétos  
Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 3.052/2015  
Dispõe sobre baixa de bem móvel do patrimônio público e dá outras providências.  
Prefeito do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o envolvimento de veículo integrante do patrimônio em acidente automobilístico, ocorrido em 24 de junho de 2015  
Considerando que pela avaliação da Seguradora Porto Seguro Cia e Seguros Gerais, em decorrência dos danos ocasionados ocorreu a perda total do veículo  
**DECRETA**  
ART. 1º. Fica determinado a baixa no patrimônio público do Município de Joaquim Távora, o veículo FORD TRANSIT TCA MIC ANO 2013/2014 - CHASSI WFOXXPTDFETC54325 - RENAVAN 01001055761 - PLACAAYE 2742 - patrimônio 00014044.  
ART. 2º. Fica determinada a Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa do veículo descrito no artigo anterior.  
ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Joaquim Távora, em 04 de agosto de 2014.  
Gelson Mansur Nassar  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ/MF: 00.165.980/0001-01  
OBJETO: Aquisição de licença de uso de software por tempo indeterminado, com atualização mensal, com o objetivo de realização da declaração eletrônica do I.S.S.Q.N via WEB e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelo prazo de 01 (um) ano.  
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
ASSINATURA: 29 de Julho de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 29 de Julho de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**Pérola do Norte**  
A imparcialidade na Notícia  
Expediente  
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
MTB Nº 0008517/PR - a/1  
Email: jomalperoladonorte@hotmail.com  
ura-SP  
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
Fone: (14) 3382-1666  
\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCULAÇÃO**  
Abatã, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Caripópolis, Conselheiro Malrinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.  
**Filiado:**  
**ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000  
Anexo que habita no município de Alcântara, é membro do Conselho de Decanato.